

INSTITUTO D'OR DE PESQUISA E ENSINO

**EDITAL DOS PROGRAMAS DE FELLOWSHIP EM PATOLOGIA CIRÚRGICA DO
INSTITUTO DE ANATOMIA PATOLÓGICA DA REDE D'OR SÃO LUIZ – SÃO
PAULO (SP), RIO DE JANEIRO (RJ), SALVADOR (BA) e RECIFE (PE) 2026**

(Retificado - 22/01/2026)

**Este EDITAL deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao
procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados, matrícula e
reclassificação.**

A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação INCONDICIONAL dos termos deste EDITAL

COORDENAÇÃO ACADÊMICA

Presidente do IDOR

Fernanda Tovar Moll MD, PhD

Diretor de Ensino do IDOR

Jerson Lima MD, PhD

Gerente de Ensino IDOR

Michelle Artioli Domingues Enf ^a, PhD

Diretor do Instituto de Patologia da Rede D'Or São Luiz

Dr. Fernando Augusto Soares

Coordenação Nacional de Ensino – Anatomia Patológica

Dr. Antônio Hugo J. F. M. Campos

Coordenador dos Programas de Patologia Cirúrgica – Regional São Paulo (SP)

Dr. Antônio Hugo J. F. M. Campos

Coordenador do Programa de Patologia Cirúrgica – Regional Rio de Janeiro (RJ)

Dra. Lídia Maria Magalhães Cordeiro de Rezende

Coordenador do Programa de Patologia Cirúrgica – Regional Salvador (BA)

Dr. Igor Campos da Silva

Coordenador do Programa de Patologia Cirúrgica – Regional Recife (PE)

Dr. Humberto Carvalho Carneiro

Coordenação da Secretaria de Ensino

Danielle Cosme de Souza

Paloma Marques Miguel

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DOS FELLOWSHIPS EM PATOLOGIA CIRÚRGICA DO IDOR/RDSL 2026

A Coordenação dos Programas em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR) torna pública a abertura das inscrições e o estabelecimento das normas relativas à seleção de candidatos aos programas de Complementação Especializada – Fellowship em Patologia Cirúrgica nas Regionais de São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador e Recife com início previsto para dia **03 de março de 2026**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital. Sua execução fica sob a responsabilidade do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR) e da Empresa de Concursos Rio de Janeiro – Econrio.
- 1.2 Serão oferecidas 09 (nove) vagas para o Programa de Complementação Especializada em Patologia Cirúrgica, distribuídas entre as Regionais conforme consta no Anexo 2 – QUADRO DE VAGAS.
- 1.3 O quantitativo de vagas poderá ser alterado, caso haja determinação oriunda da Direção da RDSL ou diligências de Programas após a publicação deste Edital.

2. DA ESPECIALIZAÇÃO EM PATOLOGIA CIRÚRGICA

- 2.1 O Programa constitue modalidade de complementação especializada – fellowship e é destinado a médicos patologistas recém-egressos da residência médica, caracterizada por treinamento em serviço sob supervisão de médicos patologistas especialistas.
- 2.2 Os Programas de treinamento em serviço são cumpridos em regime de tempo integral, e terão duração de um (01) ano, com início dia 03 de março de 2026 e término em 28 de fevereiro de 2027, perfazendo uma carga **horária total de 2880 horas**.
- 2.3 O aluno devidamente aprovado e matriculado no Programa receberá, a título de remuneração, 12 parcelas de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) – valor bruto.
- 2.4 Os candidatos selecionados e matriculados serão avaliados regularmente pelos preceptores dos Programas, de acordo com o seu desempenho técnico - profissional e a integração às atividades curriculares. Somente receberão o Certificado de Conclusão os alunos que satisfizerem as condições previstas no PPC dos Programas de Especialização da Patologia D'OR e nos Direitos e Deveres do cursista, estabelecidos pela RDSL/IDOR.
- 2.5 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo alerta aos candidatos que em decorrência de qualquer estado de “Emergência de Saúde Pública Internacional ou Nacional” reconhecido pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde e demais determinações das autoridades sanitárias estadual e municipal, medidas adicionais ou alterações em datas, normas, e outras cláusulas poderão ser aditadas ao Edital sempre que necessário, com a devida publicação na forma de nota oficial no site do

Processo Seletivo. Os candidatos deverão manter-se informados com visita periódica ao site do processo seletivo econ.rio.br/fellow-idor.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE ESPECIALIZAÇÃO EM PATOLOGIA CIRÚRGICA

- 3.1 Ter sido aprovado no processo seletivo, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e retificações, bem como os Regulamentos do Processo Seletivo, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do programa.
- 3.2 Ter sido aprovado no processo seletivo, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e retificações, bem como os Regulamentos do Processo Seletivo, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do programa.
- 3.3 Ter concluído o curso de graduação plena em Medicina, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).
- 3.4 Ter concluído Programa de Residência Médica em Patologia com período máximo de 1 ano que antecede ao 1º dia do curso – **Profissionais formados entre 28 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.**
- 3.5 Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) para os Programas da Regional São Paulo, ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) para o Programa da Regional do Rio de Janeiro, ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (CREMEB) para o Programa de Salvador e ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (CREMEPE) para o Programa de Recife no momento da convocação da matrícula e processo admissional presencial.
- 3.6 Os candidatos brasileiros graduados em Medicina no exterior deverão apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira, registro no CREMESP/CREMERJ/CREMEB/ CREMEPE e visto permanente de residência no Brasil.
- 3.7 Se brasileiros, estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.8 Estar em dia com o serviço militar obrigatório, quando cabível.
- 3.9 Cumprir as determinações do Edital e dos regulamentos deste processo seletivo

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá, no período indicado no cronograma (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/fellow-idor;
 - b) tomar ciência das normas do Edital;
 - c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
 - d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
 - e) realizar pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma (Anexo 1):

- 1) o valor da taxa de inscrição será de **R\$550,00** (quinhentos e cinquenta reais);
 - 2) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito ou boleto bancário);
 - 3) caso opte pelo boleto bancário, imprimir e verificar as instruções de segurança contidas no boleto.
- 4.2 A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO. A FIM DE EVITAR ÔNUS DESNECESSÁRIO, O CANDIDATO DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS E CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO, ANTES DE RECOLHER O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**
- 4.3 O candidato somente poderá escolher 1 (uma) Regional (SP, RJ, BA ou PE), e 1 (uma) opção de especialidade, no momento da inscrição.
 - 4.4 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.
 - 4.5 Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência, pix ou depósito bancários ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.
 - 4.6 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
 - 4.7 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico www.idor.org.
 - 4.8 A ECONRIO e o IDOR não se responsabilizarão pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de *internet* utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
 - 4.9 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.
 - 4.10 O pagamento da taxa de inscrição só deve ser efetuado se, efetivamente, o candidato desejar concorrer a uma vaga. Na hipótese de desistência da participação na prova por parte do candidato após o pagamento, **NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, A DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO**.
 - 4.11 O candidato que necessite de condições especiais para realização da prova deverá mandar e-mail para idor@econrio.com.br no período, horário e local indicados no cronograma (Anexo 1), solicitando o tipo de atendimento diferenciado a ser oferecido, mediante envio de atestado médico emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação, contendo parecer descriptivo das necessidades.
 - 4.12 Lactantes que precisarem amamentar ao longo da prova também deverão mandar e-mail para idor@econrio.com.br no período, horário e local indicados no cronograma (Anexo 1) informando sua condição.
 - 4.13 O não atendimento ao previsto nos itens 4.11 e 4.12 implicará a realização da prova nas mesmas condições estabelecidas para os demais candidatos, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste edital.
 - 4.14 O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
 - 4.15 A inscrição no presente processo seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas,

não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

4.16 Dúvidas quanto ao processo seletivo podem ser obtidas junto ao e-mail idor@econrio.com.br.

5. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 5.1 Durante o período previsto no Cronograma (Anexo 1), todos os candidatos deverão enviar, **via sistema, em formato PDF**, o *Curriculum Vitae* resumido, bem como todos os documentos comprobatórios para a Avaliação Curricular e Entrevista, previstos no Anexo 4 – ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA do presente Edital.
- 5.2 Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção “**Enviar documentação comprobatória da inscrição**” para fazer o *upload* dos documentos necessários para análise.
- 5.3 Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, um por cada item, no sistema.
- 5.4 No caso de arquivos muito grandes (tamanho maior do que o limite informado na tela do sistema), o candidato poderá dividir o documento em vários arquivos menores e enviá-los por partes.
- 5.5 O candidato que não enviar, via sistema - como descrito acima, o Curriculum Vitae e a documentação comprobatória para análise curricular, não poderá ser classificado para entrevista, mesmo que obtenha pontuação mínima na prova objetiva, sendo portanto, eliminado do processo seletivo.

6. CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 6.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, comprovante formal da inscrição, deverá ser obtido no endereço eletrônico econ.rio.br/fellow-idor, no período estabelecido no cronograma (Anexo 1).
- 6.2 O acesso à plataforma de realização da prova on-line será por meio de um link dentro da área do candidato no sistema de inscrição. O link para o sistema estará disponível no Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI.
- 6.3 Ao obter o Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá conferir se os seus dados pessoais e opção de especialidade estão de acordo com o recibo do requerimento de inscrição.
- 6.4 Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a devida regularização em data e local informados no cronograma (Anexo 1).

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O Processo seletivo é composto de duas fases, conforme segue:
 - a) Primeira Fase: Módulo Objetivo, **presencial e eliminatório**.
 - b) Segunda Fase: Entrevista, Análise e Arguição do Currículo, **online, classificatório e eliminatório**.

8. DA PROVA

- 8.1 **Horário da prova:** A prova será realizada das 15h às 18h (horário de Brasília), com duração total de 3h (três horas).
- 8.2 **Formato da prova objetiva:** A prova objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, de igual valor, com 4 (quatro) opções de respostas. Somente uma alternativa deverá ser marcada.
- 8.3 **Conteúdo:** As questões das provas obedecerão às referências bibliográficas indicadas no Anexo 3 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, deste Edital. Os conteúdos programáticos serão os títulos dos capítulos contidos nos livros e documentos das referências bibliográficas.

QUADRO 1: PROVAS DA PRIMEIRA FASE:

| Programa | Número de questões | Conteúdo das Provas | Pontos |
|---------------------------------------|----------------------------------|---------------------|--------|
| Patologia Cirúrgica (SP, RJ, BA e PE) | 50 questões (Módulo Objetivo) | Patologia Cirúrgica | 50 |

- 8.4 Será atribuída nota zero à questão que não estiver assinalada.
- 8.5 As provas serão realizadas de forma presencial, na data estabelecida no Anexo 1 - CRONOGRAMA, e terão 3h de duração, com início às 15h - horário de Brasília.
- 8.6 As provas serão realizadas nos municípios elencados no Anexo 6 - CIDADES DE APLICAÇÃO DE PROVA.
- 8.7 O candidato somente poderá realizar a prova no local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção até o local da prova.
- 8.8 O candidato deverá comparecer ao local da prova 1 (uma) hora antes do seu início, munido do documento de identidade com que se inscreveu e de caneta esferográfica, de corpo transparente, preta ou azul.
- 8.9 Para realizar a prova, serão aceitos os seguintes documentos:
 - a) Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade e por demais órgãos legalmente habilitados para emissão de tais documentos, além da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), física ou versão digital (CNH Digital) disponível no aplicativo oficial do Governo Federal, Passaporte e Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
 - c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
 - d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.
- 8.10 Não será aceita fotocópia do documento de identificação e nem documento eletrônico, como Carteira Nacional de Habilitação digital (CNH-e).

- 8.11 O(a) candidato(a) que possuir cabelo comprido deverá utilizar prendedor de cabelos durante a prova para que fique com as orelhas aparentes.
- 8.12 Ao candidato não será permitido o uso, no local de prova, de artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, régulas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.
- 8.13 O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente autorização de porte de armas, deverá informar ao fiscal de sala, que o direcionará à Coordenação para prestar o Exame em sala extra.
- 8.14 Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o candidato será considerado eliminado do Processo Seletivo.
- 8.15 Com vistas a garantir a isonomia e a lisura do processo seletivo, no dia da realização das Provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de identificação pessoal por meio da coleta de impressão digital em formulário próprio.
- 8.16 Somente será permitida a saída do candidato após decorrida 1 (uma) hora do início da prova, não sendo permitido sair, nesse momento, com quaisquer anotações nem com o caderno de questões.
- 8.17 O candidato que se recusar a cumprir as exigências prevista nos itens anteriores deverá assinar um termo de desistência de prova.
- 8.18 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão se retirar em conjunto, após assinarem a Ata de Aplicação de Prova.
- 8.19 A prova e o gabarito da prova objetiva serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 8.20 É vedada ao candidato a possibilidade de copiar os gabaritos de suas respostas. O candidato que for flagrado utilizando-se de qualquer meio para tal poderá ser eliminado do processo seletivo.
- 8.21 Caso identificada qualquer tipo de violação nas regras citadas neste edital, o candidato será eliminado do presente processo seletivo a qualquer tempo.

9. DO RECURSO QUANTO AO GABARITO

- 9.1 A prova objetiva e o gabarito serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no

cronograma (Anexo 1).

- 9.2 Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito, a serem solicitados, **via sistema**, no período indicado no Cronograma (Anexo 1).
- 9.3 O recurso de que trata o item anterior poderá ser feito contra qualquer questão da Prova Objetiva, e deverá ser devidamente fundamentado, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes do Anexo 3 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, com indicação obrigatória do(s) título(s) da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso é encontrado.
- 9.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 9.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 9.6 Os candidatos que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso quando da divulgação da relação de notas, prevista no Cronograma (Anexo 1).
- 9.7 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 9.8 A resposta aos recursos será disponibilizada, via sistema, para consulta individual, aos candidatos que impetrarem recurso quanto ao gabarito, na data de divulgação do resultado, prevista no cronograma (Anexo 1).
- 9.9 A decisão final da Banca Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

10. DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE

- 10.1 O resultado da Primeira Fase será obtido pelo somatório dos pontos da Prova Objetiva, totalizando o máximo de 50 (cinquenta) pontos, e será divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).
- 10.2 Todos os candidatos que acertarem 50% ou mais das questões da prova objetiva estarão aprovados para a segunda fase do processo seletivo.
- 10.3 A listagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:
 - APTO PARA SEGUNDA FASE - candidato com 25 pontos ou mais na primeira fase;
 - ELIMINADO POR NOTA – candidato que obtiver menos de 25 pontos na primeira fase;
 - ELIMINADO POR FALTA – candidato que não se credenciar para a realização da prova

- **ELIMINADO POR NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL** – candidato que incorrer em alguma infração prevista neste edital.

11. DA ENTREVISTA, ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*

- 11.1 A Segunda Fase, de caráter **eliminatório** e **classificatório**, consistirá de Entrevista, Análise e Arguição do *Curriculum Vitae*.
- 11.2 As entrevistas serão realizadas, de forma **on-line**, em data e horários a serem informados conforme cronograma (Anexo 1).
- 11.3 A definição específica da data e horário da segunda fase fica a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 11.4 É necessário o download e instalação da plataforma *ZOOM* para uso do link e ingresso na sala virtual, sendo de responsabilidade do candidato instalar e testar a plataforma antes do dia da prova, a fim de evitar qualquer transtorno no horário da Entrevista, Arguição e Análise do *Curriculum Vitae*.
- 11.5 Os candidatos classificados para a segunda fase deverão se apresentar munidos de documento oficial legível com foto.
- 11.6 O candidato será eliminado do Processo Seletivo se não comparecer à entrevista.

12. DO RESULTADO DA SEGUNDA FASE

- 12.1 O resultado da Segunda Fase será obtido pelo somatório dos pontos dos documentos enviados referentes às comprovações do currículo e da entrevista com arguição do currículo, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, e será divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).
- 12.2 A listagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:
 - **APROVADO** - candidato com 50 pontos ou mais na segunda fase;
 - **ELIMINADO POR NOTA** – candidato que obtiver menos de 50 pontos na segunda fase;
 - **ELIMINADO POR FALTA** – candidato que não comparecer à entrevista

13. DO RESULTADO FINAL

- 13.1 O resultado final do processo seletivo terá caráter classificatório e será obtido pelo somatório da pontuação atingida na Entrevista e na Análise Curricular (ambos da 2^a fase), totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.
- 13.2 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração o maior número de pontos na 1^a fase (prova objetiva).

- 13.3 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 13.4 Na data especificada no cronograma (Anexo 1), será publicada uma relação com o ranking geral dos candidatos, por regional (BA, RJ, SP e PE) e especialidade.
- 13.5 Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.
- 13.6 Os resultados serão apresentados da seguinte forma:
- **CLASSIFICADO** - candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e estiver classificado dentro do número de vagas oferecidas na Regional, Programa e especialidade escolhida;
 - **LISTA DE ESPERA** – candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e, devido sua classificação, não estiver dentro do número de vagas oferecidas na Regional, Programa e especialidade escolhida;
- 13.7 A relação de candidatos classificados e o boletim do candidato estarão disponíveis em data e local indicados no cronograma (Anexo 1).

14. DA MATRÍCULA E PROCESSO ADMISSIONAL

- 14.1 O candidato selecionado deverá consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo econ.rio.br/fellow-idor, na data estabelecida no Cronograma (Anexo 1).
- 14.2 **INVESTIMENTO/ TAXA DE MATRÍCULA:** O Curso de Complementação Especializada Médica em Patologia Cirúrgica, oferecido pela PATOLOGIA D'OR em parceria com o IDOR possui um **custo fixo de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) anual que podem ser divididos em até 12 vezes no cartão de crédito, a ser pago no ato da matrícula acadêmica.**
- 14.3 O candidato convocado para Matrícula deverá **enviar a documentação** prevista no item 14.4, a seguir, **em e-mail único** para fellow@idor.org com o assunto "**MATRÍCULA – Fellow de Patologia (sigla da regional), Especialização em (escrever nome da especialização) - escrever após o Nome do Candidato**", no período previsto no Cronograma (Anexo 1).
- 14.4 Documentos a serem enviados para matrícula:
- **ANEXO 6 – DIREITO E DEVERES** assinado e digitalizado;
 - Carteira do **CREMESP / CREMERJ / CREMEB / CEREMPE** ou **Certidão de Inscrição no Conselho respectivo a Regional da vaga a cursar**;
 - Certidão de nada consta ético e situação ativa pelo conselho Regional;
 - Identidade (RG);
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - **Diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Ensino brasileira**

reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

- **Comprovante de conclusão de Residência Médica em Patologia** com período máximo de 1 ano que antecede ao 1º dia do curso – **Profissionais formados entre 28 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.** - O documento deve ser emitido, obrigatoriamente, em papel timbrado, contendo o número do parecer do credenciamento do Programa e carimbos correspondentes às assinaturas;
- Diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Ensino estrangeira, com respectivo comprovante de revalidação do mesmo, no Brasil, emitido pelo MEC - Visto de residência permanente no País emitido pela Polícia Federal para os médicos estrangeiros oriundos de países que não sejam membros plenos do MERCOSUL;
- Carteira de vacinação atualizada com imunizações completas conforme estabelecido na NR-32 e a Portaria do Ministério da Saúde no 597, de 08/04/2004: Influenza, Dupla (Difteria e Tétano), Hepatite B, Tríplice Viral (Caxumba, Rubéola e Sarampo) e COVID-19;

14.5 É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo. **O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL NO PRAZO SIGNIFICARÁ DESISTÊNCIA DA VAGA OBTIDA NO PROCESSO SELETIVO;**

14.6 Além de anexar a documentação, conforme as orientações do e-mail de convocação, o candidato deverá fornecer, **no corpo do e-mail**, os seguintes dados:

- a) Nome completo;
- b) CPF;
- c) Programa para o qual tenha sido aprovado no Processo Seletivo e deseja efetuar a matrícula;
- d) Telefones de contato com DDD;
- e) e-mail (caso queira acrescentar outro diferente do fornecido na inscrição, caso o tenha trocado).

14.7 O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga para a qual tenha sido aprovado no Processo Seletivo deverá informar a desistência também via e-mail para fellow@idor.org com o assunto “Desistência de Vaga e em seguida o Nome do Candidato” e o seguinte texto no corpo do e-mail: “**Eu, NOME COMPLETO DO CANDIDATO, CPF Nº, venho por meio deste desistir definitivamente da vaga do Programa de FELLOSHIP EM PATOLOGIA, para o qual me candidatei no Processo Seletivo para início em 2026. Estou ciente que esse ato implica na disponibilização da vaga para reclassificação e não poderei reivindicá-la em momento posterior**”.

14.8 O envio dos documentos indicados no item 14.4, para o e-mail fellow@idor.org, deverá seguir as seguintes orientações:

- a) Os documentos devem ser enviados em **um único e-mail** pelo candidato;
- b) Antes do envio, certificar-se que todos os documentos foram anexados adequadamente;

- c) Serão aceitos documentos enviados apenas para o e-mail: fellow@idor.org;
- d) **Documentos recebidos em outro e-mail da Instituição serão invalidados;**
- e) Todos os documentos deverão ser **digitalizados individualmente e salvos no formato “PDF”;**
- f) Os documentos **NÃO devem ser enviados em arquivo único**, mas separadamente, num **único e-mail**;
- g) Os documentos deverão ser **nomeados adequadamente**, por ex.: “CRM”, “TÍTULO ELEITORAL”, “QUITAÇÃO ELEITORAL”, “PIS/PASEP/NIT” etc;
- h) Os documentos deverão ser digitalizados frente e verso;
- i) **Documentos ilegíveis, cortados ou fora dos padrões acima estabelecidos, invalidarão a etapa de matrícula do candidato.**

14.9 NÃO serão aceitas fotografias dos documentos.

14.10 A falta de quaisquer dos documentos informados a seguir, no prazo estabelecido no cronograma, ou ainda seu envio fora dos padrões estabelecidos anteriormente, invalida a matrícula do candidato e, consequentemente, poderá acarretar a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação.

14.11 O candidato selecionado deverá estar ciente de todos seus DIREITOS E DEVERES contidos no **ANEXO 6, REGIMENTO INTERNO** do programa e no **TERMO DE COMPROMISSO** que será firmado entre o aluno, a Instituição de Ensino (IDOR) e as Unidades (cenários de prática).

14.12 Os candidatos convocados que realizaram matrícula acadêmica (realizado via e-mail fellow@idor.org), no período estabelecido, deverão **TAMBÉM** realizar o **cadastro médico** no Setor de Relacionamento Médico da Patologia D'OR após contato com o Coordenador do Curso.

14.13 O candidato que não realizar a matrícula acadêmica e cadastro médico como discriminado nos itens deste edital será considerado desistente, perdendo direito à vaga. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

14.14 Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.

14.15 EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMISSIONAL

- **Para que seja possível o recebimento da remuneração pelo aluno da Especialização será necessário que o mesmo possua empresa médica (PJ).**
- **Os documentos comprobatórios de abertura de empresa médica para recebimento de remuneração deverão ser enviados por e-mail, quando solicitados, para o setor de relacionamento médico da Patologia D'OR.**

Documentos comprobatórios de abertura de empresa médica para recebimento de remuneração:

- Razão social/nome do fornecedor;

- Endereço (Rua/Bairro/Cidade/UF/CEP);
- Telefone;
- Nome de contato;
- Dados bancários (Número do Banco/Número da agência/Número da conta corrente/Tipo de conta) e comprovante de extrato bancário em nome da empresa (extrato da conta – observação: print de tela não é válido);
- Contrato Social;
- Cartão CNPJ;
- Inscrição da Empresa no CRM;
- Retenção fiscal;
- Licença de funcionamento (ex: alvará, certificado de bombeiros, sintagma, inscrição, CCM ou MEI);
- Preenchimento de relatório de diligência.

14.16 Cada candidato é o responsável legal pelos documentos encaminhados na pré- matrícula e pela sua apresentação na Efetivação Presencial da Matrícula. Toda e qualquer forma de ilicitude nestas fases acarretará na exclusão sumária do candidato do Processo Seletivo, mesmo se verificada posteriormente ao início do respectivo Programa de Residência Médica. Ações ilícitas motivarão inquérito pela Polícia Federal e Ministério Público estando seus autores sujeitos a ações penais no âmbito civil e criminal.

15. DA RECLASSIFICAÇÃO

- 15.1 Após o período de matrícula, caso haja desistência ou desligamento (que deverá ser documentada por email para fellow@idor.org, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.
- 15.2 Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no link econ.rio.br/fellow-idor e realizar a matrícula no período estipulado nas convocações, de forma que não seja considerado desistente.
- 15.3 A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula, de acordo com a necessidade do IDOR para o devido preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.
- 15.4 A reclassificação incluirá os candidatos aprovados em LISTA DE ESPERA, que ainda não foram convocados para matrícula, de acordo com os critérios do Edital.
- 15.5 É obrigação do candidato conferir periodicamente a publicação das reclassificações no Portal do Processo Seletivo para realização da matrícula e processo adissional.
- 15.6 A matrícula acadêmica e processo adissional dos candidatos reclassificados obedecerá aos procedimentos já citados neste Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.idor.org, no recibo do requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 16.2 As datas do processo seletivo poderão ser modificadas, a critério da comissão organizadora, em circunstâncias excepcionais, como calamidades e outras graves perturbações da ordem pública. Neste caso, novas datas serão divulgadas aos candidatos.
- 16.3 O candidato selecionado deverá atender aos requisitos dispostos neste edital como também ser responsável por manter seu endereço atualizado junto a Secretaria do Instituto D'Or de Ensino e Pesquisa.
- 16.4 Os candidatos aos Programas de Especialização da Regional SP, serão alocados no Núcleo Técnico Operacional (NPO) de São Paulo.
- 16.5 O candidato(a) ao Programa de Especialização da Regional da Bahia será alocado(a) no Hospital São Rafael em Salvador.
- 16.6 O candidato que não puder cumprir a carga horária descrita neste Edital será considerado desclassificado.**
- 16.7 Decorridos 05 (cinco) anos da realização do concurso, serão incinerados todos os documentos dos candidatos devidamente matriculados e processos a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade.**
- 16.8 O presente processo seletivo *online* tem validade, somente, para o início das atividades no 1º (primeiro) semestre de 2026.
- 16.9 Os candidatos inscritos, neste processo, estão sujeitos às normas constantes neste edital, bem como as Normas Complementares, aos Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados, não cabendo recurso posterior.
- 16.10 A reclassificação obedecerá aos mesmos critérios aplicados à classificação e será executada até quando as vagas estiverem preenchidas dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo 1).
- 16.11 É absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, normas, locais e prazos fixados no cronograma (Anexo 1) deste processo seletivo, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância destes dados.
- 16.12 Os horários citados, no presente edital, referem-se à hora oficial de Brasília.
- 16.13 Será cancelada, em qualquer época, a admissão do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo fazendo uso de informações ou documentos falsos, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou de outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.
- 16.14 As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização das provas.**

São Paulo, 15 de outubro de 2025.